



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 060/70 - TRATA DA TRANSFERÊNCIA DE VERBAS ORÇAMENTÁRIAS E SUPLEMENTAÇÃO DE OUTRAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA, do Estado do Espírito Santo: Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Sr. Prefeito Municipal autorizado a transferir dentro do Orçamento Municipal de 1970, as seguintes verbas:

CÂMARA MUNICIPAL - Impressos e artigos de Expediente Cr\$ 80,00; Outros Encargos Cr\$ 200,00.  
GABINETE DO PREFEITO - Vencimentos a Almojarife - Cr\$ 1.098,40; Serv. Comunicação em Geral Cr\$ 1.000,00  
Mobiliário em Geral - Cr\$ 5.500,00. FISCALIZAÇÃO - Vencimentos a Escriturário Cr\$ 900,00; Impressos e artigos de Expediente Cr\$ 1.000,00; Reparos de bens móveis e imóveis Cr\$ 800,00; Outros Encargos Cr\$ - 495,00. CONTADORIA - Outros Encargos Cr\$ 191,50 ; Máquinas, Motores e Aparêlhos Cr\$ 4.000,00. VIAÇÃO, TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES - Outros Encargos Cr\$ - 1.000,00. EDUCAÇÃO E CULTURA - Vencimentos a Supervisor de Ensino Cr\$ 350,00; Mobiliário em geral Cr\$ 1.000,00; Aquisição de Imóveis Cr\$ 4.000,00. Ensino Superior - Recursos a educandos Cr\$ 1.420,00. PESQUISA, ORIENTAÇÃO E DIFUSÃO CULTURAL - Outros Encargos Cr\$ 400,00. LIMPEZA PÚBLICA - Artigos de higiene e conservação Cr\$ 800,00; Outros Encargos Cr\$ 700,00. MATADOURO - Vencimentos a Encarregado Cr\$ 710,00. - ÁGUA E ESGOTOS - Prosseguimentos e concl. obras Cr\$ 4.000,00. Total das Transferências Cr\$ 29.644,90.

Art. 2º - Com os recursos das transferências acima, ficam suplementadas as seguintes verbas orçamentárias:  
CÂMARA MUNICIPAL - Vencimentos a Datilógrafo Cr\$ - 280,00. GABINETE DO PREFEITO - Vencimentos a Motorista Cr\$ 110,00; Vencimentos a Contínuo Cr\$ 173,60; - Gratificação a funcionário do IBRA Cr\$ 330,00. ARRE-



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CADAÇÃO - Vencimentos a Tesoureiro Cr\$ 200,00.  
FISCALIZAÇÃO - Vencimentos a Datilógrafo Cr\$ 1.500,00. CONTADORIA - Vencimentos a Contador Cr\$ 750,00. RECURSOS NATURAIS E AGRO-PECUÁRIOS Vencimentos a Tratorista Cr\$ 400,00. VIAÇÃO , TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES - Vencimentos a motoristas Cr\$ 1.220,00; Vencimentos a Patroleiro Cr\$ 900,00; Vencimentos a Tratorista Cr\$ - 900,00; Salário de Pessoal Temporário Cr\$ - - 2.401,30. EDUCAÇÃO E CULTURA - Construção de Escolas Cr\$ 500,00. Ensino Secundário- Aquisição de Imóveis Cr\$ 4.000,00. PESQUISA, ORIENTAÇÃO E DIFUSÃO CULTURAL - Vencimentos a Bibliotecário Cr\$ 180,00. SAÚDE PÚBLICA - Passagens e Transportes Cr\$ 300,00; Serviços Médicos Hospitalares Cr\$ 6.000,00. SERVIÇOS URBANOS- Vencimentos a Diretor Cr\$ 1.830,00; Vencimentos a Fiscal Geral Cr\$ 670,00. ÁGUA E ESGOTOS - Salário do - Pessoal Temporário Cr\$ 5.000,00. ILUMINAÇÃO PÚBLICA - Combustíveis e Lubrificantes Cr\$ 2.000,00  
Total das suplementações Cr\$ 29.644,90.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, em 26 de agosto de 1970

Prefeito Municipal

Registrada e publicada na data supra.

Secretária